

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 02/2022	Data de Abertura: 10/11/2022 às 10:00h no Auditório de Centro Administrativo do TJMA, Rua do Egito, 144, Centro
--------------------------------	--

Objeto		
Intervenções requalificadoras de paisagismo e de acessibilidade no Fórum Desembargador Sarney Costa		
Valor total estimado:		
R\$ 769.963,16 (Setecentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos)		
Registro de Preços	Vistoria	Regime de execução
Não	Facultativa (conforme item 7.1.4.1, V)	Empreitada por preço unitário

Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Termo de contrato	Valor global
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 07) *	
Requisitos:	
a) Sicafe ou documentos equivalentes	
b) Certidão CNJ	
c) Certidão do Portal da Transparência	
d) Certidão CNDT	
e) Certidão TCU	
f) Certidão negativa de falência	
g) Qualificação Econômico-Financeira	
h) Qualificação Técnica	

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP	Critério de Sustentabilidade
NÃO	SIM
Impugnações (detalhamento item 09)	
Qualquer cidadão até o dia 03/11/2022 O licitante até o dia 08/11/2022	
Credenciamento	
A partir das 09:30 hs	
O edital está disponíveis para download no endereço: (https://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao_portal=licitacoes)	

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJMA**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria GP nº 834/2022, **de 29 de Agosto de 2022, com eficácia a partir de 01/09/2022**, em conformidade com o Processo nº 17629/2020, torna público que, **às 10:00 horas, do dia 10/11/2022**, no auditório do Centro Administrativo do Tribunal de Justiça, localizado na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP.: 65.010-190, serão recebidas as documentações (habilitação e proposta) e iniciada a abertura dos envelopes relativos à CONCORRÊNCIA em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas respectivas alterações, subsidiariamente, no que couber, Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa de engenharia para execução de Intervenções requalificadoras de paisagismo e acessibilidade no Fórum Desembargador Sarney Costa**, em conformidade com o Projeto Básico e Anexos, parte integrante deste Edital.

1.2. O valor total estimado desta licitação é de **R\$ 769.963,16 (Setecentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos)**, conforme estimativa elaborada pela Diretoria de Engenharia, constante no Projeto Básico e Anexos, parte integrante deste Edital.

OBS: OS ATENDIMENTOS PRESENCIAIS DEVERÃO OBEDECER À RESOLUÇÃO-GP nº 56/2022, conforme segue: DAS 08:00 às 18:00 horas, além dos protocolos estabelecidos no DECRETO ESTADUAL Nº 37.492/2022 (Flexibilização das medidas de contenção à COVID-19).

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa orçamentária para execução do objeto desta licitação está disponível nos orçamentos deste Tribunal de Justiça conforme descrição abaixo:

Órgão:	04000-Tribunal de Justiça do Estado
Unidade Orçamentária:	04901-Fundo Especial de Modernização e Reap. do Judiciário - FERJ
Função:	02-Judiciaria
Subfunção:	061-Ação Judiciária
Programa:	0543-Prestação Jurisdicional
Natureza da Despesa:	449051-Obras e Instalações

3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação, as empresas que atendam às condições editalícias e, na fase de Habilitação, comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação, estabelecidos neste Edital.

3.2. Para obter o edital desta Concorrência e seus anexos, as empresas interessadas deverão preencher o Termo de Retirada do Edital (Anexo XI) e encaminhar para o e-mail colicitacao@tjma.jus.br. Após será respondido, disponibilizando um link público, onde os licitantes poderão ter acesso aos arquivos desta licitação; ou

3.2.1. As empresas também poderão obter o edital e seus anexos, preenchendo o Termo de Retirada do Edital, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL do TJMA, no endereço localizado na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190, munido de mídia para cópia dos arquivos.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

4.1.1. Pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública Estadual;

4.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

4.1.3. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, ou que esteja cumprindo as penalidades aludidas nos subitens 4.1.1 e 4.1.2;

4.1.4. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

4.1.5. Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (se houver);

4.1.6. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.1.7. Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.1.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;

4.1.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto (se houver) ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador ou responsável técnico;

4.1.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que

tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.1.11. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. As empresas que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar credencial do seu representante à Comissão, que poderá ser formalizada por intermédio de instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO – I), a partir das 09:30 hs do dia da abertura, até 10:00 horas, horário marcado para a abertura do Certame. Após o recebimento dos Envelopes das licitantes, declarado o encerramento da admissão pela Comissão, nenhum outro envelope mais será recebido.

5.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular ou por Carta Credencial, firmada pelo signatário da Proposta, com assinatura **reconhecida por cartório**, no modelo do ANEXO – I deste Edital, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.1.1.1. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO – I), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia Autenticada da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada;

c) Certidão da Junta Comercial competente, emitida até 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da Proposta, que comprove o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de concessão do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.2. Declaração negativa de fato impeditivo da sua habilitação, conforme ANEXO – VI, deste Edital.

5.1.3. O credenciamento será conferido pela Comissão a cada Sessão Pública realizada.

5.1.4. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o subitem 5.1; desse modo, a não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome durante o processo licitatório.

5.1.5. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

5.1.6. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o subitem 5.1, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados nas alíneas do subitem 5.1.1.

5.1.7. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

6. DOS ENVELOPES E DOCUMENTAÇÃO

6.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e inviolados, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, esteja escrito:

ENVELOPE "1" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Centro Administrativo do Tribunal de Justiça, localizado
na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA
CEP.: 65.010-190

CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

ENVELOPE "2" - PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Centro Administrativo do Tribunal de Justiça, localizado
na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA
CEP.: 65.010-190

CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

6.1.1 Toda a documentação (proposta e habilitação) deverá vir numerada sequencialmente e rubricada.

6.2. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor desta Comissão, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.1. Caso a empresa opte por autenticar sua habilitação junto à Comissão, deverá respeitar o horário de **08:00 às 17:00 horas**, além da obediência ao Decreto Estadual nº 37.492/2022 (Flexibilização das medidas de contenção à COVID-19).

6.3. Após o recebimento dos Envelopes das licitantes, declarado o encerramento da admissão pela Comissão, nenhum outro envelope mais será recebido.

6.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implicará a submissão às normas constantes da legislação que rege a matéria e ao presente Edital e seus ANEXOS.

6.5. Os documentos contidos tanto no ENVELOPE "1" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO quanto no ENVELOPE "2" - PROPOSTA DE PREÇOS, deverão conter **NUMERAÇÃO SEQUENCIAL**.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O Envelope nº 01, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o disposto no subitem 6.1 deste Edital, deverá conter **NUMERAÇÃO SEQUENCIAL**, em via única, na forma estabelecida no subitem 6.2, a seguinte documentação:

7.1.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - Cédula de identidade ou outro documento oficial com foto (caso já tenha sido apresentada no credenciamento, não será necessária nova apresentação);

II - Registro comercial, no caso de empresa individual ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais/empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.2.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, através de:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros junto a Seguridade Social - CND/INSS, válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e suas alterações, bem como as da Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994, exceto para Averbação de Imóveis, Baixa de Firma Individual ou de Empresário e Registro ou Arquivamento de Alterações Contratuais.

7.1.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, através de:

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

7.1.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante,

relativa a ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

7.1.2.5. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada mediante a apresentação da:

- a) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela CEF.

7.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

- b) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.2.7. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do ANEXO – II.

7.1.2.8. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7.1.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}, \text{ igual ou superior à } 1,00$$

- **SOLVÊNCIA GERAL: (SG)**

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}, \text{ igual ou superior à } 1,00$$

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}, \text{ igual ou superior à } 1,00.$$

b) A empresa que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

7.1.3.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos TERMOS DE ABERTURA e de ENCERRAMENTO.

7.1.3.2.1. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.1.3.2.2. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos TERMOS DE ABERTURA e ENCERRAMENTO DO LIVRO CAIXA.

7.1.3.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade.

7.1.4. RELATIVA À HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1. A qualificação técnica, requisito necessário para participar na licitação, dar-se-á por:

I – Apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica - Operacional**, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação, especificamente serviços de construção (nova edificação), englobando às parcelas de maior relevância e valor significativo abaixo relacionadas, com no mínimo:

- a) execução de pavimento em piso intertravado: 447,37m²;
- b) Poste para iluminação externa: 7 unidades;
- c) canaleta para drenagem em concreto: 35,08 m;
- d) Luminárias de Led de 240 w a 350 w: 7 unidades

e) Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto m² moldado in loco – 106,08m²

II – Apresentação de Atestados de **Capacidade Técnico-Profissional**, em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/atestado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) - **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação, especificamente os serviços de construção (nova edificação), contemplando, mínimo as atividades de:

- a) execução de pavimento em piso intertravado;
- b) Poste para iluminação externa;
- c) canaleta para drenagem em bloco vazado de concreto;
- d) Luminárias de Led de 240 w a 350 w;
- e) Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto m² moldado in loco.

III – Certificado de Registro e Regularidade de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região a que está vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade;

IV – DECLARAÇÃO formal da licitante, indicando o responsável técnico – Engenheiro Civil ou Arquiteto - para execução e acompanhamento dos serviços de **Intervenções requalificadoras de paisagismo e acessibilidade no Fórum Desembargador Sarney Costa**. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico- profissional e seu vínculo poderá ser de sócio, diretor, empregado ou prestador de serviço:

1. A comprovação do vínculo formal do responsável técnico com a empresa LICITANTE dar-se-á por meio de contrato social, se sócio; da carteira de trabalho ou contrato de trabalho; da certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado ou, ainda, através do contrato de prestação de serviço.

V - DECLARAÇÃO DE VISTORIA informando que realizou vistoria(s) no(s) local(is) de prestação de serviços ou DECLARAÇÃO informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade. A mencionada vistoria poderá ser realizada até 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista para abertura da licitação, em dias uteis, podendo ser agendada diretamente com o setor administrativo/Coordenadoria do Fórum Desembargador Sarney Costa, por meio dos contatos de Marcelo Muniz telefones (98) 3531-4455/(98) 992108676 ou e-mail: admnistracao slz@tjma.jus.br, ou ainda na Coordenadoria de Engenharia, telefones 32616270/ 32616271 / 32616266 ou e-mail: coengenharia@tjma.jus.br. Não será admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após licitação.

Obs.: Não será necessário visto ou assinatura de servidor do TJ-MA na DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

VI - DECLARAÇÃO FORMAL informando a disponibilidade de máquinas/ferramentas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

7.1.4.2. Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar o Tribunal com a participação de empresas que detenham infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.

7.1.4.3. Para fins de análise dos atestados, serão observadas as datas de aberturas da ART, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros. Os atestados deverão ser acompanhados pela planilha de serviços, devidamente averbada no CREA ou CAU, fazendo parte integrante do Acervo.

7.1.4.4. Em casos de dúvidas, a Administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.

7.1.5. DOS OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS: (DEVERÃO ser apresentados)

7.1.5.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou entidade responsável no Domicílio da empresa **ATUALIZADA**, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação de habilitação e Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade. Para empresas sediadas no Maranhão deverão obedecer o art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005;

a) Ainda que a empresa não tenha tido nenhuma alteração junto a JUCEMA deverá obedecer o que fora solicitado no item 7.1.5.1.

7.1.5.2. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, preferencialmente com assinatura reconhecida em firma do representante legal ou procurador, conforme disposições do ANEXO – VII deste edital. Podendo ser apresentada até a data da assinatura do contrato.

7.1.5.3. DECLARAÇÃO QUE ELABOROU SUA PROPOSTA INDEPENDENTE, sendo facultada a apresentação da declaração original, conforme disposto no ANEXO – VIII.

7.1.5.4. **Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa**, tanto da **EMPRESA**, como dos **SÓCIOS**, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), para cumprimento da Meta 17, de 2014 do CNJ.

7.1.5.5. **Impressão da tela de consulta do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** do Portal de Transparência do Governo Federal, obtida por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br) (PRINT SCREEN), em nome da empresa licitante e também de seus sócios.

7.1.5.6. Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU por meio do endereço eletrônico (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

7.1.5.7. **Declaração** de que, se contratada, absorverá, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 5% (cinco por cento) das vagas, em cumprimento ao artigo 3º da Lei nº 10.182/14 e ao art. 8º, parágrafo único, da Resolução CNJ 114/2010.

7.1.5.8. **Declaração** de que, se contratada, absorverá, na execução do contrato, Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas, nos termos do art. 1º do Ato da Presidência - GP Nº 48, de 8 de julho de 2022, que determina que, nos contratos firmados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e as empresas terceirizadas prestadoras de serviço com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva e de execução de obras de engenharia, 5% (cinco por cento) das vagas sejam destinados às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar.

7.1.5.8.1. A Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar ficará responsável pela triagem e indicação das mulheres às vagas ofertadas, em consonância com os critérios apontados pelas empresas contratantes;

7.1.6. A licitante, para fins de habilitação, deverá optar por uma das seguintes alternativas:

7.1.6.1. Se participar com a matriz, apresentará documentos habilitatórios referentes à sua situação;

7.1.6.2.. Se participar com uma de suas filiais, apresentará documentos habilitatórios referentes à situação dessa, sem desconsiderar os documentos a exigirem centralização – emitidos somente em nome da matriz como, por exemplo, a Certidão Negativa de Débitos, relativa ao INSS, a débitos trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS, desde que comprove o recolhimento ser centralizado.

7.1.7. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresse, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

7.1.8. A comissão poderá consultar os documentos descritos nos itens 7.1.5.4., 7.1.5.5. e 7.1.5.6.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o disposto no subitem 6.1 deste Edital deverá conter a Proposta de Preços que deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, numerada sequencialmente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da empresa, em papel timbrado da licitante, devendo conter obrigatoriamente:

a) Carta proposta, com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local e data da proposta e assinatura de seu representante legal ou técnico;

b) Planilha orçamentária, agrupada por etapas de serviços, contendo nº do item, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente igual à da planilha da Administração), preço unitário, preço total e percentual (opcional), conforme Planilha Orçamentária da Administração, em anexo;

- c) Cronograma físico-financeiro, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos mensais;
- d) Composição de BDI;
- e) Composição de Encargos Sociais;
- f) Curva ABC de Serviços (opcional) com BDI.

8.2. Será desclassificada a proposta que ultrapassar o valor global estimado do presente Projeto Básico.

8.3. No tocante aos custos unitários, como tentativa de coibir o chamado "jogo de planilhas", e ao mesmo tempo evitar a desclassificação de uma proposta com o menor preço global, estabeleceu-se o seguinte critério de limitação daqueles: estará desclassificada a proposta que ultrapassar, *nos itens mais relevantes*, o respectivo custo unitário da Administração. Para efeito do Projeto Básico, entende-se como *itens mais relevantes* os que tiverem classificação "A" na Curva ABC de serviços, que é obtida considerando a seguinte classificação: "A" serviços com valor acumulado até 50% do custo total do orçamento (maior relevância); "B" serviços com valor acumulado acima de 50% e até 80% do custo total do orçamento (média relevância); e "C" os demais serviços (menor relevância.). Visando facilitar a análise da proposta, por parte do licitante e, conseqüentemente, da Comissão de Licitação, sugere-se que nas planilhas conste uma coluna de percentuais de cada item ou apresente planilha da Curva ABC de serviços da sua proposta, conforme Curva ABC de Serviços.

8.4. Para efeito da verificação da aceitabilidade dos preços unitários será considerada a curva ABC da proposta da Licitante, com o BDI de 25,38% (vinte e cinco inteiros e trinta e oito centésimos por cento).

8.5. Estarão disponíveis na Comissão de Licitação do TJ/MA os arquivos digitais contendo um conjunto de projetos de engenharia e arquitetura (desenhos com extensão "dwg") e especificações técnicas e planilhas (extensão "pdf") para o objeto citado.

8.6. Prazo de validade da Proposta não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão do processo licitatório.

8.7. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

8.8. A CPL poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das Propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta não poderá ser modificada.

8.9. Na hipótese de o Processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade, devendo

protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme previsto no art. 41, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

9.3. A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceitado sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

9.4.1. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5. A Impugnação e/ou Pedido de Esclarecimento deverá ser encaminhado à Comissão, por escrito, via E-mail ou através de Protocolo obedecendo os seguintes critérios:

9.5.1. No caso de encaminhamento via e-mail o endereço eletrônico será colicitacao@tjma.jus.br e deverá ser feito dentro o horário de expediente do TJMA (08:00 às 18:00);

9.5.2. No caso de encaminhamento via protocolo, o mesmo deverá ser encaminhado e protocolado junto a Comissão Permanente de Licitação do TJMA, localizada na sala da Coordenadoria de Licitação e Contratos, no Centro Administrativo do Tribunal de Justiça, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190, que receberá dentro o horário de expediente do TJMA (08:00 às 17:00).

9.5.3. Protocolo Administrativo – Tribunal de Justiça – Praça D. Pedro II, s/nº, Centro – São Luís (MA)

9.5.4. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital.

9.5.5. Os esclarecimentos e as impugnações serão comunicados aos demais interessados que tenham adquirido o presente Edital, através do e-mail indicado no Termo de Retirada do Edital; ainda ficará disponível no Portal da Transparência TJMA < https://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao_portal=licitacoes>

9.6. Acolhida à petição contra o ato convocatório e justificada que ela altera a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, obedecendo o disposto no §4º, do art. 21 da Lei 8.666/1993.

10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. O julgamento da HABILITAÇÃO será processado com observância dos seguintes procedimentos:

a) Sendo realizado o credenciamento a Comissão precederá na abertura do envelope nº 01, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado procedendo-se ao respectivo exame;

- b) O exame da documentação poderá ocorrer na própria sessão ou em reunião da Comissão;
- c) Concluído o exame da documentação na sessão, a Comissão declarará **HABILITADO** ou **INABILITADO** o licitante, em vista dos critérios estabelecidos neste Edital;
- d) Após o exame dos documentos de habilitação, havendo questionamentos dos licitantes acerca do cumprimento dos requisitos do Edital, a Comissão suspenderá a sessão para análise dos documentos. O resultado da análise dos documentos de habilitação será publicado no DOEMA (Diário Oficial do Estado do Maranhão) e comunicado aos participantes via e-mail;
- e) O Termo Inicial para apresentação de recursos será do primeiro dia útil após a divulgação do resultado da habilitação o prazo para contrarrazões se iniciará no dia útil seguinte ao término do prazo das razões recursais;

10.1.2. Em se tratando de licitante que comprove a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e cujos documentos apresentados para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, tenham alguma restrição, conforme estabelecido no §1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para reapresentação da documentação de regularidade fiscal devidamente regularizada.

10.1.3. A não reapresentação da documentação devidamente regularizada no prazo previsto neste item implicará na inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

10.1.4. A Comissão poderá em qualquer fase da habilitação promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos.

10.1.5. No julgamento da **DOCUMENTAÇÃO** a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.1.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão de Licitação poderá conceder o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, conforme §3º, do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

10.1.7. Os envelopes de Habilitação que não foram abertos na sessão pública, não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, serão destruídos pela Comissão, independentemente de notificação ao interessado.

10.1.8. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

10.1.9. Conforme art. 3º da Portaria GP – 834/2022 a Comissão requisitará auxílio de Engenheiros do TJMA para emissão de Parecer Técnico acerca dos Julgamentos dos documentos Técnicos (Atestados, ART, Certidões etc) apresentados no Certame.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Superada a fase de habilitação, em Sessão Pública, à vista dos licitantes presentes serão abertos os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços, dos licitantes habilitados, divulgando a Comissão, aos presentes, as condições oferecidas pelos participantes, sendo as propostas rubricadas pelos representantes credenciados ou Comissão de representantes designada em sessão pública.

11.2. Para fins de julgamento da proposta comercial, as Licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente sob pena de Desclassificação, o que foi estabelecido no Item 8 – Da Proposta de Preço, deste Edital.

11.3. Será desclassificada a proposta que ultrapassar o valor global estimado do projeto básico.

11.4. No tocante aos custos unitários, como tentativa de coibir o chamado “jogo de planilhas”, e ao mesmo tempo evitar a desclassificação de uma proposta com o menor preço global, estabeleceu-se o seguinte critério de limitação daqueles: estará desclassificada a proposta que ultrapassar, *nos itens mais relevantes*, o respectivo custo unitário da Administração. Para efeito deste Projeto Básico, entende-se como *itens mais relevantes* os que tiverem classificação “A” na Curva ABC de serviços, que é obtida considerando a seguinte classificação: “A” serviços com valor acumulado até 50% do custo total do orçamento (maior relevância); “B” serviços com valor acumulado acima de 50% e até 80% do custo total do orçamento (média relevância); e “C” os demais serviços (menor relevância.). Visando facilitar a análise da proposta, por parte do licitante e, conseqüentemente, da Comissão de Licitação, sugere-se que nas planilhas conste uma coluna de percentuais de cada item ou apresente planilha da Curva ABC de serviços da sua proposta, conforme Curva ABC de Serviços.

11.5. Para efeito da verificação da aceitabilidade dos preços unitários será considerada a curva ABC da proposta da Licitante, com o BDI de 25,38% (vinte e cinco inteiros e trinta e oito centésimos por cento).

11.6. A proposta será analisada e comparada com os critérios e especificações preestabelecidas neste Edital, podendo o Tribunal de Justiça convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento na fase do julgamento.

11.7. Verificando-se discordância entre os preços unitários e o total prevalecerão os primeiros, sendo corrigido o preço total. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.

11.8. O Presidente da Comissão poderá, a qualquer tempo, em sessão pública, negociar os preços visando aumentar as vantagens em favor da Administração, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação, nos termos da Lei nº 8.666/93.

11.9. O Tribunal de Justiça poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre a PROPOSTA sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na Proposta.

11.10. Quando todas as Propostas forem desclassificadas a Comissão poderá fixar-lhes prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, nos termos do conforme §3º,

do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

11.10.1. Não sendo apresentadas novas propostas no prazo indicado pela Comissão, observado o disposto no item anterior, a licitação será declarada fracassada.

11.11. Conforme art. 3º da Portaria GP – 834/2022 a Comissão requisitará auxílio de Engenheiros do TJMA para emissão de Parecer Técnico acerca dos Julgamentos da Propostas de Preço apresentadas no Certame.

11.12. Não serão consideradas Propostas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores como também não serão admitidas propostas com preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.13. Entende-se por empate de propostas aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas empresas sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à Proposta de menor valor (empate ficto), desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

11.13.1. No caso de empate das Propostas será assegurado, como critério de desempate os critérios descritos no Art. 44 do Lei Complementar nº 123/06.

11.14. Após declarada aceita a proposta, havendo interesse de recorrer da decisão, por parte de qualquer representante, este deverá aguardar o momento próprio para registrar sua intenção de recorrer, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93.

11.15. O resultado da análise das propostas de preços será divulgado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DJE) e comunicado aos participantes via e-mail;

11.15.1 O Termo Inicial para apresentação de recursos será o primeiro dia útil após a divulgação do resultado da classificação da proposta, o prazo para contrarrazões se iniciará no dia útil seguinte ao término do prazo das razões recursais;

11.16. Os envelopes de Proposta que não foram abertos na sessão pública, não reclamados no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da Homologação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, serão destruídos pela Comissão, independentemente de notificação ao interessado.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

12.1.1. **Recurso administrativo** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta LICITAÇÃO;

12.1.2. **Representação**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto desta licitação ou do respectivo Contrato, de que não caiba

recurso hierárquico.

12.2. Nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, o recurso terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.3. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado ao Presidente do TJMA.

12.4. Para efeito do disposto no §5º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93 ficam os autos desta CONCORRÊNCIA com vista franqueada aos interessados, notadamente na Coordenadoria de Licitação e Contratos, localizado na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA.

12.5. Os eventuais recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados no setor de protocolo administrativo do Tribunal, localizado na Av. Pedro II, s/nr – Centro, São Luís/MA, CEP 65010-905, das 08:00h às 17:00h;

12.6. O recurso, em qualquer das hipóteses acima previstas, será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido. (Presidente do TJMA / Presidente da CPL)

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, a Comissão adjudicará o objeto ao vencedor, submetendo tal decisão ao Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão para homologação.

13.2. Homologada a licitação, a empresa adjudicatária será convocada para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comparecer para assinar o Contrato, consoante minuta constante do ANEXO – XI deste Edital.

13.3. O prazo de convocação estabelecido neste item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Tribunal de Justiça do Maranhão.

13.4. A recusa injustificada da Empresa adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste subitem caracteriza o desatendimento total da obrigação por ela assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório, caso em que, consoante determina a Legislação.

13.5. Constam na Minuta do contrato ANEXO – X, as condições e os demais elementos necessários à execução dos serviços, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento dos serviços, responsabilidades das partes, garantias, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

13.6. As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, inclusive quanto a parecer jurídico, atualização da documentação de habilitação e garantia de contrato.

13.7. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Estado do Maranhão, deverá apresentar novamente prova de regularidade fiscal e trabalhista.

13.8. Como condição para a assinatura do contrato, o Tribunal de Justiça do Maranhão procederá consulta prévia ao SICAF para verificação a situação do Adjudicatário em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

13.9. A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.10. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de emitir Ordem de Serviço Parcial, de acordo com a disponibilidade financeira do exercício, devendo o cronograma físico-financeiro dos serviços serem adequados à mesma.

13.11. A **CONTRATADA** DEVERÁ CONTRATAR EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL, CONFORME DETERMINA A LEI ESTADUAL Nº 10.182/2014.

13.12. A **CONTRATADA** DEVERÁ CONTRATAR Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas, nos termos do art. 1º do Ato da Presidência - GP Nº 48, de 8 de julho de 2022;

13.12.1. A Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar ficará responsável pela triagem e indicação das mulheres às vagas ofertadas, em consonância com os critérios apontados pelas empresas contratantes;

13.13. O Tribunal de Justiça do Maranhão poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93.

13.14. A anulação do certame induz à do contrato.

13.15. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2. Quanto aos demais requisitos referentes à Garantia contratual estão descritos na Minuta do Contrato – Anexo X.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, estipuladas as seguintes penalidades:

a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação emitida pelo Fiscal e Diretoria de Engenharia, mediante contrarrecibo, do representante legal da **CONTRATADA**, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

a.1) Após recebimento da Notificação a **CONTRATADA** se obrigará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a apresentar manifestação formal de ampla defesa por meio de Carta/Ofício junto ao fiscal e Diretoria de Engenharia.

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela em mora, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato, limitados ao total de 10% sobre o valor do Contrato;

c) Em caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, referente ao período em que for constatado o novo descumprimento contratual;

d) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de não atendimento à notificação realizada pela Diretoria de Engenharia;

e) Rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades, nos casos de aplicações de multas por 03 (três) vezes, devido à incidência da má execução dos serviços e/ou não cumprimento das notificações;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93.

15.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

16. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei 8.666/93. Do ponto de vista técnico são motivos para rescisão do contrato, os casos de:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, bem como, do Projeto Básico, especificações e prazos definidos em contrato;

II – lentidão no cumprimento do Contrato de forma a impossibilitar a conclusão da obra, conforme prazos estipulados, sem motivos justificados;

III – atraso injustificado no início dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias após emissão da Ordem de Serviço pelo **CONTRATANTE**;

IV – paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação por escrito ao **CONTRATANTE**;

V – Não tomar providências tempestivas para sanar impropriedades / irregularidades constatadas e notificadas pela fiscalização;

VI – Ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização, por conta de irregularidades constatadas e não cumprimento das cláusulas do Projeto Básico.

16.2. Também constituem motivos para a rescisão contratual, os enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. Os serviços deverão ser iniciados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, e seu prazo de execução é de **90 (noventa) dias**, conforme cronograma físico-financeiro.

17.1.1. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro, mediante modelo adotado pela Administração.

17.2. O prazo de vigência do Contrato será de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. O **CONTRATANTE** terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA;

b) Fornecer todo material técnico (projetos, especificações e outros), necessários para a execução dos serviços;

c) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos no Projeto Básico e anexos;

d) Realizar medições periódicas e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pelo **CONTRATANTE**, após verificação da efetiva execução dos serviços;

e) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas no Projeto Básico e seus Anexos;

f) Dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas no Contrato, bem como aplicar notificações/advertência, quando necessário;

- g) Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** no local de execução da obra;
- h) Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- i) Inspecionar todas os materiais utilizados pela **CONTRATADA** para execução da obra;
- j) Solicitar, sempre que necessário, amostras de materiais a serem empregados na obra antes da sua execução, para fins de aprovação;
- k) Apresentar, sempre que solicitado pela **CONTRATADA**, detalhes e/ou especificações adicionais que por ventura se fizerem necessários.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A **CONTRATADA** terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

- a) Ser responsável pela execução de todos os serviços contidos na planilha orçamentária, em cumprimento aos termos do Projeto Básico;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho da obra, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- c) Apresentar o comprovante de prestação da garantia de execução do contrato, em conformidade com as disposições legais previstas nas cláusulas contratuais;
- d) Cumprir todas as obrigações, principalmente no que concorre ao cumprimento do prazo de execução da obra e cronograma estabelecido no Projeto Básico;
- e) Submeter à aprovação da Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços do TJ/MA, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvidos com a execução da obra;
- f) Apresentar, obrigatoriamente, em meio físico e mídia digital (encaminhada através do e-mail: direngenharia@tjma.jus.br com cópia para coengenharia@tjma.jus.br), o cronograma de execução dos serviços, para apreciação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após assinatura da Ordem de Serviço, respeitando o prazo de execução estabelecido no Projeto Básico;
- g) Cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC. O **CONTRATANTE** poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da **CONTRATADA**, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução da obra ou devido ao uso de materiais de qualidade inferior;
- i) Fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de segurança (EPI's) em perfeito estado, fardamento, crachá de identificação, bem como todas as ferramentas e equipamentos necessárias à prestação dos serviços;
- j) Proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas, fitas adesivas e/ou outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos;
- k) Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, inclusive dos trabalhos eventualmente subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados, de comum acordo com o **CONTRATANTE**, todos os erros, vícios e falhas comprovadas, mesmo após a execução dos serviços;
- l) Providenciar o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução da obra junto ao CREA ou CAU, bem como regularização da obra junto a outros órgãos competentes (Prefeitura Municipal, INSS, etc.), entregando uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a **CONTRATADA** deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Diretoria de Engenharia;
- m) Quando necessário, movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes no **CONTRATANTE**, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização;
- n) Utilizar materiais e equipamentos condizentes com as especificações definidas no Caderno de Encargos e demais documentos técnicos;
- o) Submeter a Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- p) Obedecer a todas as normas técnicas da ABNT referentes a execução de obras, em especial as relativas a execução de estruturas de concreto armado, acessibilidade, instalações prediais, cobertura metálica, alvenaria, pinturas, sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, entre outras;
- q) Evitar transtornos tais como falta de fornecimento de água, energia elétrica, telefone, dentre outros, durante o expediente do **CONTRATANTE**, em decorrência da prestação dos serviços;
- r) Após recebimento provisório da obra, e até o seu recebimento definitivo, a **CONTRATADA** deverá fornecer toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas pela Fiscalização;
- s) Absorver, obrigatoriamente, durante a execução do contrato, vagas para detentos e egressos do sistema penitenciário, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas, quando

a contratação for igual ou superior a 20 (vinte) trabalhadores, em cumprimento do Art. 3º da Lei nº 10.182, de 22 de Dezembro de 2014;

t) A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, absorver durante a execução do contrato, vagas para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas, nos termos do art. 1º do Ato da Presidência-GP Nº 48, de 8 de julho de 2022.

u) Responder, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJ/MA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, transporte e a disposição final.

v) A **CONTRATADA** manterá durante a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

w) Os contratos e aditivos deverão ser assinados através da **assinatura eletrônica, assinatura digital ou certificado digital**, em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;

20. DO RECEBIMENTO DA OBRA

20.1. Após concluídos, os serviços serão recebidos pela Fiscalização do TJMA, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em rigorosa obediência aos seguintes procedimentos:

I – Provisoriamente, em até quinze (15) dias, contados da solicitação formal, mediante prévia e rigorosa vistoria na edificação, emitindo-se Termo de Recebimento Provisório no qual constarão todas as providências necessárias;

II – Definitivamente, mediante nova vistoria detalhada da edificação, depois de sanadas todas as irregularidades apontadas no Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o art. 69 da Lei nº 8.666/93, emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo em até noventa (90) dias, conforme alínea “b”, inciso I do art. 73, c/c § 3º, da mencionada Lei.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a **CONTRATADA** solicitará à Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços do TJ/MA a realização da “medição” dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a **CONTRATADA** apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa pelo TJMA, mediante ordem bancária.

21.2. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, em moeda corrente nacional, que somente será realizado após o “atesto” pelo servidor designado na Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA**.

21.3. O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições de fornecimento dos acervos previstos no Edital.

21.4. Caso o pagamento seja efetivado após o prazo de 30 (trinta) dias da apresentação da

Nota Fiscal/Fatura, o **CONTRATANTE**, se obriga a pagar uma multa de 0,067% (sessenta e sete milésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de e 2% (dois por cento) do valor da nota fiscal, desde que devidamente comprovado em processo administrativo a culpa da Administração Pública no referido atraso

21.5. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributários e previdenciários.

21.6. Para fins de pagamento, em anexos à nota fiscal/fatura deverão ser entregues certificados de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas atualizados da empresa no momento das solicitações de pagamento;

21.7. Constatada a conformidade dos acervos fornecidos com as especificações e quantidades previstas no instrumento convocatório e proposta apresentada, o Fiscal do Contrato atestará o recebimento mediante a assinatura sobre o carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

21.8. As notas fiscais deverão ser entregues no Centro Administrativo – TJ/MA, na Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços, no 2º Andar, localizado na Rua do Egito, s/nº - Centro, São Luís/MA, ou ainda poderão ainda ser encaminhadas através do e-mail: direngenharia@tjma.jus.br com cópia para coengenharia@tjma.jus.br

21.9. Em caso de possível aplicação de multa e consequente arbitramento de valor, ressalvado o devido procedimento legal, a referida quantia será deduzida do montante a ser pago pelo **CONTRATANTE**.

21.10. A **CONTRATADA** deverá emitir suas respectivas Notas Fiscais e Faturas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB 1.234/2012, conforme Art. 5º da Portaria Conjunta SEPLAN e SEFAZ nº 001, de 22 de agosto de 2022.

22. DO REAJUSTE DE PREÇOS

22.1. Os preços apresentados pela licitante vencedora serão irrealizáveis pelo período 12 (doze) meses contados a partir da data base do orçamento da administração. Após esse período, os mesmos serão reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$P_n = I_n \times P_o / I_o$$

Onde:

P_n = Preço do mês desejado

P_o = Preço relativo à proposta inicial

I_n = índice do mês desejado para atualização

I_o = índice do mês da proposta inicial.

22.2. Os reajustes serão precedidos de solicitação da **CONTRATADA**.

22.3. O **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

22.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

22.6. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.7. Para a **CONTRATADA** ter direito a uma segunda incidência de reajuste, deverá transcorrer um novo período de 12 (doze) meses. Portanto, do 12º ao 23º mês a **CONTRATADA** fará jus a apenas um reajuste considerando 12 meses. Somente a partir do 24º mês haverá a incidência de nova alíquota de reajuste.

22.8. Em casos de reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a **CONTRATADA** deverá providenciar requerimento formal devidamente justificado, que será posteriormente analisado pelos setores competentes, observados o estabelecido nas Leis 8.666/93.

23. DOS EGRESSOS DO SISTEMA CARCERÁRIO E MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

23.1. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, absorver durante a execução do contrato, vagas para detentos e egressos do sistema penitenciário, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas, quando a contratação for igual ou superior a 20 (vinte) trabalhadores, ou uma vaga, quando a contratação for entre 5 (cinco) e 19 (dezenove) trabalhadores, em cumprimento do Art. 3º da Lei nº 10.182, de 22 de Dezembro de 2014. A mencionada Lei dispõe sobre a obrigatoriedade da reserva das vagas para admissão de detentos, bem como de egressos do sistema penitenciário nas contratações de obras e serviços no Estado do Maranhão.

23.1.1. Tal medida, também atende ao disposto no Art. 8º, parágrafo único, da Resolução nº 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

23.2. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, absorver durante a execução do contrato, vagas para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas, nos termos do art. 1º do Ato da Presidência-GP Nº 48, de 8 de julho de 2022, que determina que, nos contratos firmados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e as empresas terceirizadas prestadoras de serviço com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva e de execução de obras de engenharia, 5% (cinco por cento) das vagas sejam destinados às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar.

23.2.1. A Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar ficará responsável pela triagem e indicação das mulheres às vagas ofertadas, em consonância com os critérios apontados pelas empresas contratantes;

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

24.1. Ao participar de processo licitatório promovido por este TJMA, o licitante - titular dos dados - registra a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concorda com o

tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

24.1.1. A empresa - titular dos dados – está ciente de o **CONTRATANTE** - controlador dos dados –, sempre que possível, tomar decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizar o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

24.1.2. O **CONTRATANTE** - controlador - fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

24.2. Caberá à **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE** proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

24.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 o qual se submete o objeto deste Edital, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018.

24.2.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.

24.2.3. Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do **TJMA**.

24.2.4. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

24.3. O **CONTRATANTE** poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.

24.3.1. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

24.3.2. O Titular poderá solicitar ao **CONTRATANTE**, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.

24.4. O Titular tem direito a obter do **CONTRATANTE** a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, conforme art. 18, capítulo III, LGPD.

24.5. O **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

24.5.1. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com base na Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicadas à espécie.

25.2. As licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

25.3. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

25.4. Ao adquirir o edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

25.5. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

25.6. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

25.8. Em divergência de redação entre o que está estabelecido no Edital e no Projeto Básico, prevalece o PROJETO BÁSICO.

25.9. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio

licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes com poderes para esse fim.

25.10. A **CONTRATADA** não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução da prestação do serviço, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

25.11. Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper ou prejudicar os trabalhos e as atividades das unidades em uso do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

25.12. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, mesmo que tenha sido através de seu subcontratado autorizado pelo **CONTRATANTE**.

25.13. Os contratos e aditivos deverão ser assinados através da **assinatura eletrônica, assinatura digital ou certificado digital**, em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;

25.14. Qualquer documento redigido em língua estrangeira, juntado ao processo, deverá estar acompanhado de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado, consoante o artigo 13 da Constituição Federal; artigo 22, § 1º, da Lei nº 9.784/1999; artigo 224 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil); artigo 192 e § único da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), como também o artigo 148 da Lei nº 6.015/1973 (Registros Públicos) e artigos 17, alínea “a” e 18 do Decreto nº 13.609, de 21 de outubro de 1943.

25.15. A gravação e transmissão ao vivo das sessões públicas dos processos licitatórios, via Internet, realizados no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão estão estabelecidos de acordo com a Portaria GP 330/2021.

26. ANEXOS

26.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Modelo de Carta Credencial

ANEXO II – Modelo de Declaração de não empregar menor de dezoito anos

ANEXO III – Modelo de Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Visita ao Local da Obra

ANEXO V – Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico

ANEXO VI – Modelo de Declaração Negativa de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VII – Declaração de Não Parentesco

ANEXO VIII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO IX – Modelo de Carta Proposta

ANEXO X – Minuta do Contrato

ANEXO XI – Protocolo de retirada de edital

ANEXO XII – Projeto Básico contém descrições e especificações técnicas de materiais e serviços, bem como os seguintes anexos **(Fornecidos em CD-ROM ou Pen Drive ou ainda email)**. **1) Planilhas:** Planilha Orçamentária; Resumo do orçamento; Cronograma físico-financeiro; Composições de custos do SINAPI; Composições de custos PRÓPRIAS/TJMA; Composições de custos auxiliares; Detalhamento de BDI; Detalhamento de Encargos Sociais; Critérios de medição; Curva ABC de Serviços; Relatório luminotécnico. **2) Caderno de Encargos:** Generalidades; Caderno de Especificações Técnicas; **3) Projetos Executivos e Levantamentos:** - Projeto Básico Arquitetônico; Projeto Executivo Estrutural; Projeto Executivo de Drenagem Pluvial; Projeto Executivo Elétrico; Projeto Executivo de Muro de Contenção; Relatório final de topografia (com levantamento topográfico); **4) Modelos de Declarações:** - Modelo de Declaração de Compromisso de Futura Contratação.

São Luís, 29 de Setembro de 2022.

Joanne Dias Cunha Selares
Presidente da CPL-TJMA

ANEXO – I

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
NESTA

A empresa com endereço na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.....vem, pelo seu representante legal infra-assinado na qualidade de representante legal da empresa, vem credenciar o (a) Sr. (a).....portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nºa participar da **CONCORRÊNCIA Nº 0x/2022**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa em qualquer fase do certame, bem como formular desistência da interposição de Recursos, assinar e/ou rubricar declarações e propostas, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar os demais atos inerentes ao procedimento.

Atenciosamente,

LOCAL, DATA E ASSINATURA
(identificação e assinatura do responsável legal em papel timbrado da empresa)

ANEXO – II

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR DE DEZOITO ANOS

Ref.: **CONCORRÊNCIA Nº XX/2022**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LOCAL, DATA E ASSINATURA
(identificação e assinatura do responsável legal em papel timbrado da empresa)

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A Empresa CNPJ:, declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

LOCAL, DATA E ASSINATURA

(identificação e assinatura do responsável legal em papel timbrado da empresa)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Declaro que o Engenheiro, representante da empresa.....visitou, no diade 2022, os locais onde serão desenvolvidos os serviços objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 0x/2022**, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e ao ambiente onde os mesmos serão executados, conforme exigido no Edital.

LOCAL, DATA E ASSINATURA

(identificação e assinatura do responsável legal em papel timbrado da empresa)

ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
NESTA

Prezados Senhores,

A empresa com endereço na....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº.....vem, pelo seu representante legal infra-assinado, indicar o(s) Engenheiro(s).....portador da RG nº....., CPF nº..... e registro no CREA nº.....como responsável(is) técnico(s) da obra objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 0x/2022.**

LOCAL, DATA E ASSINATURA

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).

LOCAL, DATA E ASSINATURA

(Engenheiro, com a devida identificação e qualificação).

ANEXO – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

O signatário da presente, na qualidade de Representante Legal da Empresa declara, sob as penas da lei, nos termos do parágrafo segundo do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que, após o seu cadastramento nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da

CONCORRÊNCIA Nº 0x/2022.

LOCAL, DATA E ASSINATURA

(identificação e assinatura do responsável legal em papel timbrado da empresa)

ANEXO – VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO PESSOA JURÍDICA

(Deverá ser entregue até a assinatura do contrato)

Declaro, diante da exigência contida nos **artigos 1º, 2º, inciso VI, e 3º, da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005**, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

Art. 1º *É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.*

Art. 2º *Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...)*

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

Declaro, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, comprometo-me a comunicar tal fato a esse **TJMA** imediatamente.

Local e data: _____

Nome da empresa: _____ **CNPJ:** _____

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO – VIII

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL, DATA E ASSINATURA

(identificação e assinatura do responsável legal em papel timbrado da empresa)

ANEXO – IX

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Nesta

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 com suas alterações e as cláusulas constantes deste edital.

2. Propomos ao Tribunal de Justiça do Maranhão pelo preço total a seguir indicado, a execução dos serviços objeto da licitação em epígrafe, obedecendo às estipulações do correspondente Edital deste certame e asseverando que:

a) Os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho.

Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a referente à Segurança e Medicina do Trabalho.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços objeto desta licitação.

Em caso de divergência no preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

3. Propomos como preço total para a execução dos serviços descritos na **CONCORRÊNCIA Nº 0x/2022**, nos termos do ANEXO - XI do Edital, o valor de R\$ (.....), estando já incluídos neste valor todas as despesas com o fornecimento de materiais, equipamentos, tributos, mão de obra, e transporte, incidentes direta ou indiretamente na execução dos serviços.

4. O prazo de validade desta proposta é de dias a contar da data da sua entrega.

5. O prazo de vigência do contrato é de meses, a contar da data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir do recebimento da ordem de serviço.

6. Os serviços deverão ser iniciados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, e seu prazo de execução é de XX (XXXXXXXX) dias, conforme cronograma físico-financeiro, em anexo.

7. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ, Inscrição Estadual, Banco, nome, nº xxxxx, Agência nº xxxxxx e Conta corrente nº xxxxxxxx.

LOCAL, DATA E ASSINATURA

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)

ANEXO – X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XX/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA _____.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente **DES. XXXX**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade Nº XXXX SSP/MA e CPF Nº XXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a Empresa XXXX, com sede na XXXX, CNPJ sob o nº XXXX, neste ato representado pelo XXXX, RG nº XXXX e CPF nº XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 17629/2020, resultado da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 0x/2022**, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie, vinculando-se ao Edital e anexos da CONCORRÊNCIA Nº 0x/2022, constante dos processos em epígrafe, à Ata de Sessão e a proposta firmada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para **intervenções requalificadoras de paisagismo e acessibilidade no Fórum Desembargador Sarney Costa**, em conformidade com o Edital CC nº 0x/2022, e proposta de preço apresentada na licitação.

2.2. O endereço onde ocorrerá a obra é Av. Prof. Carlos Cunha, s/n - Calhau, São Luís - MA, 65076-905

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A obra objeto deste CONTRATO será executada na forma de execução indireta no regime de Empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor da execução dos serviços é de R\$ XXXX (XXXX), referente ao serviço especificado na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Os serviços deverão ser iniciados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, e seu prazo de execução é de 90 **(Noventa) dias**, conforme cronograma físico-financeiro, em anexo. A empresa contratada deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro, mediante modelo adotado pela Administração.

5.2. O prazo de vigência do Contrato será de 365 **(Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado Maranhão - DOEMA.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato ocorrerá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento do Tribunal de Justiça do Maranhão, na conformidade com a seguinte descrição:

Órgão:	04000 - Tribunal de Justiça Do Estado
Unidade Orçamentária:	04901 - Fundo Especial de Modernização e Reap. do Judiciário - FERJ
Função:	02 - Judiciaria
Sub-Função:	061 - Ação Judiciária
Programa:	0543 - Prestação Jurisdicional
Plano Interno:	Emc_Sestfor - Construção do Estacionamento do Fórum Des. Sarney Costa (019571)
Natureza da Despesa:	449051 - Obras e Instalações

6.2. Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento na legislação.

6.3. A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal em observância à unidade orçamentária emissora da nota de empenho acima mencionada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a **CONTRATADA** solicitará à Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços do TJ/MA a realização da "medição" dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a **CONTRATADA** apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa pelo TJMA, mediante ordem bancária.

7.2. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, em moeda corrente nacional, que somente será realizado após o "atesto" pelo servidor designado na Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA**.

7.3. O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições de fornecimento dos acervos previstos no Edital.

7.4. Caso o pagamento seja efetivado após o prazo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o **CONTRATANTE**, se obriga a pagar uma multa de 0,067% (sessenta e sete milésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de e 2% (dois por cento) do valor da nota fiscal, desde que devidamente comprovado em processo administrativo a culpa da Administração Pública no referido atraso

7.5. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributários e previdenciários.

7.6. Para fins de pagamento, em anexos à nota fiscal/fatura deverão ser entregues certificados de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas atualizados da empresa no momento das solicitações de pagamento;

7.7. Constatada a conformidade dos acervos fornecidos com as especificações e quantidades previstas no instrumento convocatório e proposta apresentada, o Fiscal do Contrato atestará o recebimento mediante a assinatura sobre o carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.8. As notas fiscais deverão ser entregues no Centro Administrativo – TJ/MA, na Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços, no 2º Andar, localizado na Rua do Egito, s/nº - Centro, São Luís/MA, ou ainda poderão ainda ser encaminhadas através do e-mail: direngenharia@tjma.jus.br com cópia para coengenharia@tjma.jus.br

7.9. Em caso de possível aplicação de multa e consequente arbitramento de valor, ressalvado o devido procedimento legal, a referida quantia será deduzida do montante a ser pago pelo **CONTRATANTE**.

7.10. A **CONTRATADA** deverá emitir suas respectivas Notas Fiscais e Faturas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB 1.234/2012, conforme Art. 5º da Portaria Conjunta SEPLAN e SEFAZ nº 001, de 22 de agosto de 2022.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços apresentados pela licitante vencedora serão irrealizáveis pelo período 12 (doze) meses contados a partir da data base do orçamento da administração. Após esse período, os mesmos serão reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$P_n = \frac{I_n \times P_o}{I_o}$$

Onde:

P_n = Preço do mês desejado

P_o = Preço relativo à proposta inicial

I_n = Índice do mês desejado para atualização

I_o = Índice do mês da proposta inicial.

8.2. Os reajustes serão precedidos de solicitação do CONTRATADO.

8.3. O **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

8.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

8.6. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.7. Para a **CONTRATADA** ter direito a uma segunda incidência de reajuste, deverá transcorrer um novo período de 12 (doze) meses. Portanto, do 12º ao 23º mês a **CONTRATADA** fará jus a apenas um reajuste considerando 12 meses. Somente a partir do 24º mês haverá a incidência de nova alíquota de reajuste.

8.8. Em casos de reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a **CONTRATADA** deverá providenciar requerimento formal devidamente justificado, que será posteriormente analisado pelos setores competentes, observados o estabelecido nas Leis 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pela Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços, aos quais competirá a GESTÃO e FISCALIZAÇÃO dos mesmos.

9.2. Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização estão designados na Portaria anexa a este contrato

9.3. As atribuições do **GESTOR DE CONTRATO** serão conforme art. 4º da Resolução GP – 21/2018.

9.4. As atribuições dos **FISCAIS TÉCNICOS** serão conforme art. 6º da Resolução GP – 21/2018.

CLÁUSULA DEZ – DO RECEBIMENTO DA OBRA

10.1. Após concluídos, os serviços serão recebidos pela Fiscalização do TJMA, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em rigorosa obediência aos seguintes procedimentos:

I – Provisoriamente, em até quinze (15) dias, contados da solicitação formal, mediante prévia e rigorosa vistoria na edificação, emitindo-se Termo de Recebimento Provisório no qual constarão todas as providências necessárias;

II – Definitivamente, mediante nova vistoria detalhada da edificação, depois de sanadas todas as irregularidades apontadas no Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o art. 69 da Lei nº 8.666/93, emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo em até noventa (90) dias, conforme alínea "b", inciso I do art. 73, c/c § 3º, da mencionada Lei.

CLÁUSULA ONZE – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A **CONTRATADA**, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

11.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.

11.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

11.4. No caso da opção pelo seguro-garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Tribunal de Justiça do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da sua duração, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Tribunal de Justiça do Maranhão. Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

11.5. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá encaminhar-se ao Setor Financeiro do Tribunal de Justiça do Maranhão, que o aplicará, de forma a preservar o seu valor monetário.

11.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.6.1. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo nº 827 do Código Civil.

11.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.10. O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.11. Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. O **CONTRATANTE** terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

12.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo Preposto ou Responsável Técnico da **CONTRATADA**;

12.1.2. Fornecer todo material técnico (projetos, especificações e outros), necessários para a execução dos serviços;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos no Projeto Básico e anexos;

12.1.4. Realizar medições periódicas e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pelo **CONTRATANTE**, após verificação da efetiva execução dos serviços;

12.1.5. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas no Projeto Básico e seus Anexos;

- 12.1.6. Dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas neste Contrato, bem como aplicar notificações/advertência, quando necessário;
- 12.1.7. Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** no local de execução da obra;
- 12.1.8. Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 12.1.9. Inspeccionar todas os materiais utilizados pela **CONTRATADA** para execução da obra;
- 12.1.10. Solicitar, sempre que necessário, amostras de materiais a serem empregados na obra antes da sua execução, para fins de aprovação;
- 12.1.11. Apresentar, sempre que solicitado pela **CONTRATADA**, detalhes e/ou especificações adicionais que por ventura se fizerem necessários.

CLÁUSULA TREZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. A **CONTRATADA** terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:
- 13.1.1. Ser responsável pela execução de todos os serviços contidos na planilha orçamentária, em cumprimento aos termos do Projeto Básico;
- 13.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho da obra, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 13.1.3. Apresentar o comprovante de prestação da garantia de execução do contrato, em conformidade com as disposições legais previstas nas cláusulas contratuais;
- 13.1.4. Cumprir todas as obrigações, principalmente no que concorre ao cumprimento do prazo de execução da obra e cronograma estabelecido no Projeto Básico;
- 13.1.5. Submeter à aprovação da Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços do TJ/MA, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvidos com a execução da obra;
- 13.1.6. Apresentar, obrigatoriamente, em meio físico e mídia digital (encaminhada através do e-mail: direengenharia@tjma.jus.br com cópia para coengenharia@tjma.jus.br), o cronograma de execução dos serviços, para apreciação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após assinatura da Ordem de Serviço, respeitando o prazo de execução estabelecido no Projeto Básico;
- 13.1.7. Cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos

os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC. O **CONTRATANTE** poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da **CONTRATADA**, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

13.1.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução da obra ou devido ao uso de materiais de qualidade inferior;

13.1.9. Fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de segurança (EPI's) em perfeito estado, fardamento, crachá de identificação, bem como todas as ferramentas e equipamentos necessárias à prestação dos serviços;

13.1.10. Proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas, fitas adesivas e/ou outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos;

13.1.11. Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, inclusive dos trabalhos eventualmente subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados, de comum acordo com o **CONTRATANTE**, todos os erros, vícios e falhas comprovadas, mesmo após a execução dos serviços;

13.1.12. Providenciar o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução da obra junto ao CREA ou CAU, bem como regularização da obra junto a outros órgãos competentes (Prefeitura Municipal, INSS, etc.), entregando uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a **CONTRATADA** deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Diretoria de Engenharia;

13.1.13. Quando necessário, movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes no **CONTRATANTE**, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização;

13.1.14. Utilizar materiais e equipamentos condizentes com as especificações definidas no Caderno de Encargos e demais documentos técnicos;

13.1.15. Submeter a Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

13.1.16. Obedecer a todas as normas técnicas da ABNT referentes a execução de obras, em especial as relativas a execução de estruturas de concreto armado, acessibilidade, instalações prediais, cobertura metálica, alvenaria, pinturas, sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, entre outras;

13.1.17. Evitar transtornos tais como falta de fornecimento de água, energia elétrica, telefone, dentre outros, durante o expediente do **CONTRATANTE**, em decorrência da prestação dos serviços;

13.1.18. Após recebimento provisório da obra, e até o seu recebimento definitivo, a **CONTRATADA** deverá fornecer toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas pela Fiscalização;

13.1.19. Absorver, obrigatoriamente, durante a execução do contrato, vagas para detentos e egressos do sistema penitenciário, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas, quando a contratação for igual ou superior a 20 (vinte) trabalhadores, em cumprimento do Art. 3º da Lei nº 10.182, de 22 de Dezembro de 2014;

13.1.20. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, absorver durante a execução do contrato, vagas para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas, nos termos do art. 1º do Ato da Presidência-GP Nº 48, de 8 de julho de 2022.

13.1.21. Responder, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJ/MA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, transporte e a disposição final.

13.1.22. O **CONTRATANTE** manterá durante a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.23. Os contratos e aditivos deverão ser assinados através da **assinatura eletrônica, assinatura digital ou certificado digital**, em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;

CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1. Todos os serviços prestados deverão gerar um relatório detalhado que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pelo Fiscal, para fins de acervo técnico e guarda de informações técnicas que venham a ocasionar defeitos.

14.2. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo legal de garantia de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho realizado, conforme art. 618 do Código Civil, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

14.3. Deverão ser observados os prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor:

“Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I – trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;

II – noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

§1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.

§2º Obstat a decadência:

I – a reclamação comprovadamente formulada pelo consumidor perante o fornecedor de produtos e serviços *até a resposta* negativa correspondente, que deve ser transmitida de forma inequívoca;

II – (Vetado).

III – a instauração de inquérito civil, até seu encerramento.

§3º Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

Art. 27. Prescreve em cinco anos a pretensão à reparação pelos danos causados por fato do produto ou do serviço prevista na Seção II deste Capítulo, iniciando-se a contagem do prazo a partir do conhecimento do dano e de sua autoria.”

14.4. Os prazos de garantia mínimos dos principais sistemas, elementos, componentes e instalações estão dispostos na **Tabela 1** abaixo. No Anexo D da NBR 15575 (ABNT, 2013), porém, encontra-se, na íntegra, a tabela com os prazos de garantia dos principais itens da edificação.

Tabela 1 – Prazos de garantia conforme a NBR 15575 (ABNT, 2013)

Sistemas, elementos, componentes e instalações	Prazo de garantia
Fundações	5 anos
Estrutura	5 anos
Impermeabilização	5 anos
Integridade e vedação das instalações hidrossanitárias	5 anos
Paredes de vedação	5 anos
Aderência dos revestimentos em argamassa/gesso	5 anos
Estanqueidade de fachadas	3 anos
Funcionamento da instalação elétrica	3 anos
Funcionamento das instalações hidrossanitárias	3 anos
Fissuras nos revestimentos argamassados	2 anos
Aderência dos revestimentos em cerâmica/granito	2 anos
Pintura	2 anos
Fechaduras, ferragens, metais sanitários e equipamentos elétricos	1 ano
Fixação de vidros	1 ano
Esquadrias em madeira e aço	1 ano
Rejuntamento	1 ano

CLÁUSULA QUINZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, estipuladas as seguintes penalidades:

a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação emitida pelo Fiscal e Diretoria de Engenharia, mediante contrarrecibo, do representante legal da **CONTRATADA**, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

- a.1) Após recebimento da Notificação a **CONTRATADA** se obrigará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a apresentar manifestação formal de ampla defesa por meio de Carta/Ofício junto ao fiscal e Diretoria de Engenharia.
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela em mora, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato, limitados ao total de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Em caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, referente ao período em que for constatado o novo descumprimento contratual;
- d) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de não atendimento à notificação realizada pela Diretoria de Engenharia;
- e) Rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades, nos casos de aplicações de multas por 03 (três) vezes, devido à incidência da má execução dos serviços e/ou não cumprimento das notificações;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93.

15.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei 8.666/93. Do ponto de vista técnico são motivos para rescisão do contrato, os casos de:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, bem como, do Projeto Básico, especificações e prazos definidos neste contrato;

II – lentidão no cumprimento do Contrato de forma a impossibilitar a conclusão da obra, conforme prazos estipulados, sem motivos justificados;

III – atraso injustificado no início dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias após emissão da Ordem de Serviço pelo **CONTRATANTE**;

IV – paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação por escrito ao **CONTRATANTE**;

V – Não tomar providências tempestivas para sanar impropriedades / irregularidades constatadas e notificadas pela fiscalização;

VI – Ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização, por conta de irregularidades constatadas e não cumprimento das cláusulas do Projeto Básico.

16.2. Também constituem motivos para a rescisão contratual, os enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE – DOS EGRESSOS DO SISTEMA CARCERÁRIO E MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

17.1. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, absorver durante a execução do contrato, vagas para detentos e egressos do sistema penitenciário, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas, quando a contratação for igual ou superior a 20 (vinte) trabalhadores, ou uma vaga, quando a contratação for entre 5 (cinco) e 19 (dezenove) trabalhadores, em cumprimento do Art. 3º da Lei nº 10.182, de 22 de Dezembro de 2014. A mencionada Lei dispõe sobre a obrigatoriedade da reserva das vagas para admissão de detentos, bem como de egressos do sistema penitenciário nas contratações de obras e serviços no Estado do Maranhão.

17.1.1. Tal medida, também atende ao disposto no art. 8º, parágrafo único, da Resolução nº 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

17.2. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, absorver durante a execução do contrato, vagas para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas, nos termos do art. 1º do Ato da Presidência-GP Nº 48, de 8 de julho de 2022, que determina que, nos contratos firmados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e as empresas terceirizadas prestadoras de serviço com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva e de execução de obras de engenharia, 5% (cinco por cento) das vagas sejam destinados às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar.

17.2.1. A Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar ficará responsável pela triagem e indicação das mulheres às vagas ofertadas, em consonância com os critérios apontados pelas empresas contratantes;

CLÁUSULA DEZOITO – DO IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

18.1. Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos serão gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002. A **CONTRATADA** responderá, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJMA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.

18.2. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar à Fiscalização do TJ/MA sempre que solicitado, o Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa do IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação

correlata para o exercício das atividades civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da mencionada Instrução

18.3. Atendendo ao art. 12 da Lei 8.666/93 e à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/10, o presente projeto básico contempla diversos itens de sustentabilidade, entre os quais destacamos: lâmpadas em Led e utilização de estrutura metálica na cobertura da fachada em substituição a madeira;

18.4. Sempre que possível, os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão obedecer recomendações da Resolução CNJ nº 400/2021 (<https://atos.cnj.jus.br/files/original1235542021061860cc932a97838.pdf>) e uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a fim de atender às diretrizes do Plano de Contratação de Logística Sustentável no âmbito do Poder Judiciário (https://novogerenciador.tjma.jus.br/storage/arquivos/site_socioambiental/pls_pjma_2021_2026_12_04_2022_17_50_53.pdf).

18.5. Os critérios de sustentabilidade na edificação devem ser capazes de funcionar e se manter com o menor volume de recursos possíveis, prevendo o aproveitamento da água da chuva e a posição das aberturas para o recebimento e o melhor aproveitamento da ventilação e luz solar. Deve prever, também, a utilização da edificação, considerando os recursos de projeto, tais como implantação adequada, ventilação e iluminação natural, etc., bem como, soluções tecnológicas para aproveitamento das águas pluviais, eficiência energética, uso de torneiras de pressão, entre outros.

CLÁUSULA DEZENOVE – DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) para ampliação, e em até 50% (cinquenta por cento) para reforma, dos valores inicialmente pactuados, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

19.2. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do TJ/MA, com apresentação das devidas justificativa, por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA VINTE - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. Ao participar de processo licitatório promovido por este TJMA, o licitante - titular dos dados - registra a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

20.1.1. A empresa - titular dos dados – está ciente de o **CONTRATANTE** - controlador dos dados –, sempre que possível, tomar decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizar o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

20.1.2. O **CONTRATANTE** - controlador - fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

20.2. Caberá à **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE** proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

20.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 o qual se submete o objeto deste Edital, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018.

20.2.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.

20.2.3. Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do **TJMA**.

20.2.4 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

20.3. O **CONTRATANTE** poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.

20.3.1. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

20.3.2. O Titular poderá solicitar ao **CONTRATANTE**, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.

20.4. O Titular tem direito a obter do **CONTRATANTE** a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, conforme art. 18, capítulo III, LGPD.

20.5. O **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e

de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

20.5.1. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 É vedada à **CONTRATADA** transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução da prestação do serviço, nem subcontratar a execução de serviços de classificação A, conforme curva ABC apresentada **no anexo**, prestação a que está obrigada.

21.2. A **CONTRATADA** poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, a execução da prestação do serviço, subcontratando a execução de serviços de classificação B e C, mediante prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA PUBLICAÇÃO

22.1. O resumo deste Contrato assim como os respectivos aditamentos serão publicados pelo **CONTRATANTE**, na imprensa oficial, consoante dispõe o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO

23.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, as partes elegem o Foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato de inteiro teor.

São Luís, xx de xxxxxxx de 2022

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do TJMA

CONTRATANTE

[ASSINADO ELETRONICAMENTE)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Empresa

CONTRATADA

[ASSINADO ELETRONICAMENTE)

ANEXO – XI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17629/2020

Protocolo de entrega / retirada de edital

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO:

TEL: (___) _____ CELULAR: _____

E-MAIL: _____

**(Intervenções requalificadoras de paisagismo e de acessibilidade no Fórum
Desembargador Sarney Costa)**

- Recebi nesta data o Edital e Anexos da Concorrência nº 0 /2022.

EM: ____/____/ 2022

NOME: _____

RG / CPF _____

ANEXO – XII

PROJETO BÁSICO E ANEXOS

TR-DENG - 12022

Código de validação: FA826D32E3

(relativo ao Processo 176292020)

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

1.0 APRESENTAÇÃO

Com base nos fundamentos da Lei Federal n^o 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e a Lei Estadual 10.295 de 19 de agosto de 2015, este Projeto Básico e Executivo visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar a implantação de obras de infraestrutura básica, no presente caso, **Intervenções requalificadoras de paisagismo e acessibilidade no Fórum Desembargador Sarney Costa**, situado no Município de São Luís, no Estado do Maranhão, áreas sob a jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a serem executada em conformidade com a metodologia e especificações técnicas e em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

2.0 OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução de **Intervenções requalificadoras de paisagismo e acessibilidade no Fórum Desembargador Sarney Costa**, em conformidade com este Projeto Básico e seus anexos.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Objetivam-se, especificamente, os seguintes aspectos:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Engenharia

Construir estacionamento lateral ao Fórum Desembargador Sarney Costa assim criando mais vagas;





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Engenharia

Fomentar o uso de bicicletas como meio de locomoção;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Engenharia

Ampliar a Cobertura na fachada promovendo melhores condições de abrigos períodos chuvosos, visto as filas na entrada devido ao controle de acesso;

Propiciar ao Fórum melhor qualidade, tanto no aspecto das instalações físicas, quanto em um melhor atendimento por parte dos servidores usuários de bicicletas, meio de locomoção autossustentável;

Promover acessibilidade na entrada do Fórum com a criação de Faixa Elevada para travessias de pedestre e rampas para cadeirantes;

4.0 JUSTIFICATIVA

Essa contratação justifica-se em virtude da necessidade de atender ao Plano de Obras do Poder Judiciário 2019-2023, na qual a obra objeto de Projeto Básico encontra-se inserida, que visa garantir a infraestrutura física apropriada às atividades judiciais deste Tribunal, promovendo instalações adequadas aos magistrados, servidores e usuários.

Com criação de estacionamento lateral ao Fórum Desembargador Sarney Costa, acessibilidade frontal com execução de faixa elevada e rampa com guarda-corpo para pessoas com mobilidade reduzida e cadeirantes e promovendo a sustentabilidade com a criação de um bicicletário a fim de promover a sustentabilidade através do uso de bicicletas como meio de locomoção a veículos automotores que geram emissão de gases poluentes.

O referido imóvel apresenta área ociosa e necessidade de criação de vagas de estacionamento, com a execução do mesmo será acrescido em 48 (quarenta e oito vagas) e promoverá a utilização de um espaço que atualmente encontra-se inutilizado.

Após a realização dos estudos técnicos consolidou-se a concepção de um projeto de estacionamento com área de 2.630,34 m², bicicletário com 161,82 m² e ampliação da fachada, com faixa elevada e rampa com área de 159,68 m², situado na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Fórum Desembargador Sarney Costa, São Luís/MA.



5.0 REGIME DE CONTRATAÇÃO

Para a execução dos serviços objeto do presente projeto básico sugere-se a execução indireta, através de contratação de empresa de Engenharia por procedimento licitatório, baseado na Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 - Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências, na modalidade **Concorrência**, através de menor preço global, tendo em vista a vantajosidade para a Administração, oriunda da economia de escala e interdependência entre os diversos serviços da planilha orçamentária, o que dificulta a execução da referida obra por duas ou mais empresas. Para o regime de execução, sugere-se a Empreitada por **Preço Unitário**.

6.0 LICITAÇÃO – HABILITAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica, requisito necessário para participar na licitação, dar-se-á por:

- I. – Apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica - Operacional**, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação, especificamente serviços de construção (nova edificação), englobando às parcelas de maior relevância e valor significativo abaixo relacionadas, com no mínimo:
 - execução de pavimento em piso intertravado: 447,37m²;
 - Poste para iluminação externa: 7 unidades;
 - canaleta para drenagem em concreto: 35,08 m;
 - Luminárias de Led de 240 w a 350 w: 7 unidades



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Engenharia

- Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto m² moldado in loco – 106,08m².
- II. - Apresentação de Atestados de **Capacidade Técnico-Profissional**, em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/atestado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) - **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação, especificamente os serviços de construção (nova edificação), contemplando, mínimo as atividades de:
- execução de pavimento em piso intertravado;
 - Poste para iluminação externa;
 - canaleta para drenagem em bloco vazado de concreto;
 - Luminárias de Led de 240 w a 350 w;
 - Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto m² moldado in loco.
- III. - Certificado de Registro e Regularidade de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região a que está vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade;
- IV. - DECLARAÇÃO formal da licitante, indicando o responsável técnico – Engenheiro Civil ou Arquiteto - para execução e acompanhamento dos serviços de **Intervenções requalificadoras de paisagismo e acessibilidade no Fórum Desembargador Sarney Costa**. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico- profissional e seu vínculo poderá ser de sócio, diretor, empregado ou prestador de serviço:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Engenharia

1. A comprovação do vínculo formal do responsável técnico com a empresa LICITANTE dar-se-á por meio de contrato social, se sócio; da carteira de trabalho ou contrato de trabalho; da certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado ou, ainda, através do contrato de prestação de serviço.
- V. - DECLARAÇÃO DE VISTORIA informando que realizou vistoria(s) no(s) local(is) de prestação de serviços ou DECLARAÇÃO informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade. A mencionada vistoria poderá ser realizada até 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista para abertura da licitação, em dias úteis, podendo ser agendada diretamente com o setor administrativo/Coordenadoria do Fórum Desembargador Sarney Costa, por meio dos contatos de Marcelo Muniz telefones (98) 3531-4455/(98) 992108676 ou e-mail: administracao_slz@tjma.jus.br, ou ainda na Coordenadoria de Engenharia, telefones
- VI. 32616270/ 32616271 / 32616266 ou e-mail: coengenharia@tjma.jus.br. Não será admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após licitação.

Obs.: Não será necessário visto ou assinatura de servidor do TJ-MA na DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

- VI. - DECLARAÇÃO FORMAL informando a disponibilidade de máquinas/ferramentas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar o Tribunal com a participação de empresas que detenham infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.

Para fins de análise dos atestados, serão observadas as datas de aberturas da ART, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros. Os atestados deverão ser acompanhados pela planilha de serviços, devidamente averbada no CREA ou CAU, fazendo parte integrante do Acervo.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Engenharia

Em casos de dúvidas, a Administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.

Quanto aos demais requisitos para habilitação, estes deverão estar estabelecidas no Edital.

6.1 PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

7.0 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços deverá contemplar os seguintes documentos:

Carta proposta, com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local e data da proposta e assinatura de seu representante legal ou técnico;

Planilha orçamentária, agrupada por etapas de serviços, contendo n° do item, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente igual à planilha da Administração), preço unitário, preço total e percentual (opcional), conforme Planilha Orçamentária da Administração, em anexo;

Cronograma físico-financeiro, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos mensais;

Composição de BDI;

Composição de Encargos Sociais;

Curva ABC de Serviços (opcional) com BDI.

Em relação à classificação/desclassificação de propostas, recomendamos que constem no Edital, além do previsto em lei, os seguintes itens:

Será desclassificada a proposta que ultrapassar o valor global estimado do presente



Projeto Básico;

No tocante aos custos unitários, como tentativa de coibir o chamado “jogo de planilhas”, e ao mesmo tempo evitar a desclassificação de uma proposta com o menor preço global, estabeleceu-se o seguinte critério de limitação daqueles: estará desclassificada a proposta que ultrapassar, *nos itens mais relevantes*, o respectivo custo unitário da Administração. Para efeito deste Projeto Básico, entende-se como *itens mais relevantes* os que tiverem classificação “A” na Curva ABC de serviços, que é obtida considerando a seguinte classificação: “A” serviços com valor acumulado até 50% do custo total do orçamento (maior relevância); “B” serviços com valor acumulado acima de 50% e até 80% do custo total do orçamento (média relevância); e “C” os demais serviços (menor relevância.). Visando facilitar a análise da proposta, por parte do licitante e, conseqüentemente, da Comissão de Licitação, sugere-se que nas planilhas conste uma coluna de percentuais de cada item ou apresente planilha da Curva ABC de serviços da sua proposta, conforme Curva ABC de Serviços.

Para efeito da verificação da aceitabilidade dos preços unitários será considerada a curva ABC da proposta da Licitante, com o BDI de 25,38% (vinte e cinco inteiros e trinta e oito centésimos por cento).

Estarão disponíveis na Comissão de Licitação do TJ/MA os arquivos digitais contendo um conjunto de projetos de engenharia e arquitetura (desenhos com extensão “dwg”) e especificações técnicas e planilhas (extensão “pdf”) para o objeto citado.

8.0 CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 769.963,16 (Setecentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos)**, conforme planilha orçamentária em anexo.

Os orçamentos foram baseados em quantitativos levantados a partir dos projetos de engenharia e arquitetura e os custos unitários extraídos do SINAPI, versão 05/2022 com desoneração, mês de referência 06/2022.

Para os serviços que não constam no SINAPI, realizou-se a devida composição de custos unitários, utilizando os custos dos insumos constantes no



SINAPI. Os insumos não encontrados neste sistema foram cotados no mercado local.

Vale ressaltar que nos custos unitários de mão de obra, utilizou-se a metodologia do SINAPI, onde já se computa neste custo horário, tanto os encargos sociais convencionais, quanto os custos com alimentação, transporte, ferramentas, fardamento e EPI's, que são chamados de “encargos complementares”.

Desta forma, todas as composições de custos unitários, já deverão estar com os encargos convencionais e os complementares embutidos no custo unitário da mão de obra, mesmo em caso de omissão dessa informação na respectiva composição unitária.

9.0 IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos serão gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002. A Contratada responderá, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJ/MA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.

A empresa CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização do TJ/MA sempre que solicitado, o Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa do IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata para o exercício das atividades civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da mencionada Instrução.

Atendendo ao art. 12 da Lei 8.666/93 e à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/10, o presente projeto básico contempla diversos itens de sustentabilidade, entre os quais destacamos: lâmpadas em Led e utilização de estrutura metálica na cobertura da fachada em substituição a madeira;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Engenharia

Sempre que possível, os serviços prestados pela Contratada deverão obedecer recomendações da Resolução CNJ nº 400/2021 (<https://atos.cnj.jus.br/files/original1235542021061860cc932a97838.pdf>) e uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a fim de atender às diretrizes do Plano de Contratação de Logística Sustentável no âmbito do Poder Judiciário (https://novogerenciador.tjma.jus.br/storage/arquivos/site_socioambiental/pls_pjma_202

Os critérios de sustentabilidade na edificação devem ser capazes de funcionar e se manter com o menor volume de recursos possíveis, prevendo o aproveitamento da água da chuva e a posição das aberturas para o recebimento e o melhor aproveitamento da ventilação e luz solar. Deve prever, também, a utilização da edificação, considerando os recursos de projeto, tais como implantação adequada, ventilação e iluminação natural, etc., bem como, soluções tecnológicas para aproveitamento das águas pluviais, eficiência energética, uso de torneiras de pressão, entre outros.

10.0 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O endereço onde ocorrerá a obra é Av. Prof. Carlos Cunha, s/n - Calhau, São Luís - MA, 65076-905.

11.0 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, e seu prazo de execução é de **90 (noventa) dias**, conforme cronograma físico-financeiro, em anexo. A empresa contratada deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro, mediante modelo adotado pela Administração.

12.0 PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato deverá ser de **365 dias (trezentos e**



sessenta e cinco) dias, contados da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

13.0 GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A contratada, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

13.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Engenharia

CONTRATADA; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

13.4. No caso da opção pelo seguro-garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Tribunal de Justiça do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da sua duração, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Tribunal de Justiça do Maranhão. Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

13.5. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá encaminhar-se ao Setor Financeiro do Tribunal de Justiça do Maranhão, que o aplicará, de forma a preservar o seu valor monetário.

13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.6.1. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo nº 827 do Código Civil.

13.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.10. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Engenharia

13.11. Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

14.0 PAGAMENTO

Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços do TJ/MA a realização da “medição” dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa pelo TJ/MA, mediante ordem bancária.

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, que somente será realizado após o “atesto” pelo servidor designado na Nota Fiscal apresentada pela Contratada.

O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições de fornecimento dos acervos previstos no Edital.

Caso o pagamento seja efetivado após o prazo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o CONTRATANTE, se obriga a pagar uma multa de 0,067% (sessenta e sete milésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 2% (dois por cento) do valor da nota fiscal, desde que devidamente comprovado em processo administrativo a culpa da Administração Pública no referido atraso.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Engenharia

eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributários e previdenciários.

Para fins de pagamento, em anexos à nota fiscal/fatura deverão ser entregues certificados de regularidade fiscal e trabalhista atualizados da empresa no momento das solicitações de pagamento.

Constatada a conformidade dos serviços prestados com as especificações e quantidades previstas no instrumento convocatório e proposta apresentada, o Fiscal do Contrato atestará o recebimento mediante a assinatura sobre o carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

As notas fiscais deverão ser entregues no Centro Administrativo – TJ/MA, na Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços, no 2º Andar, localizado na Rua do Egito, s/nº - Centro, São Luís/MA, ou ainda poderão ainda ser encaminhadas através do e-mail: direngenharia@tjma.jus.br com cópia para coengenharia@tjma.jus.br.

Em caso de possível aplicação de multa e consequente arbitramento de valor, ressalvado o devido procedimento legal, a referida quantia será deduzida do montante a ser pago pelo CONTRATANTE.

15.0 GARANTIA DOS SERVIÇOS

Todos os serviços prestados deverão gerar um relatório detalhado que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pelo Fiscal, para fins de acervo técnico e guarda de informações técnicas que venham a ocasionar defeitos.

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo legal de garantia de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho realizado, conforme art. 618 do Código Civil, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Deverão ser observados os prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor:

Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Engenharia

constatação caduca em: I - trinta dias, tratando-se de

fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;

II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.

§ 2º Obstat a decadência:

I. - a reclamação comprovadamente formulada pelo consumidor perante o fornecedor de produtos e serviços até a resposta negativa correspondente, que deve ser transmitida de forma inequívoca;

II. - (Vetado).

III. - a instauração de inquérito civil, até seu encerramento.

§ 3º Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

Art. 27. Prescreve em cinco anos a pretensão à reparação pelos danos causados por fato do produto ou do serviço prevista na Seção II deste Capítulo, iniciando-se a contagem do prazo a partir do conhecimento do dano e de sua autoria.

Os prazos de garantia mínimos dos principais sistemas, elementos, componentes e instalações estão dispostos na **Tabela 1** abaixo. No Anexo D da NBR 15575 (ABNT, 2013), porém, encontra-se, na íntegra, a tabela com os prazos de garantia dos principais itens da edificação.

Tabela 1 - Prazos de garantia conforme a NBR 15575 (ABNT, 2013)

Sistemas, elementos, componentes e instalações	Prazo de garantia
Fundações	5 anos
Estrutura	5 anos
Responsabilidade	5 anos
Responsabilidade em relação às instalações hidráulicas	5 anos
Paredes de vedação	5 anos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Engenharia

Atuação dos servidores em órgãos do governo	2 anos
Atualização da carreira	2 anos
Financiamento da certificação elétrica	7 anos
Funcionamento das instalações físicas e elétricas	2 anos
Fornecimento dos equipamentos necessários	2 anos
Atuação dos servidores em outros órgãos	2 anos
Faturas	2 anos
Fiscalização, controle, custos, materiais e equipamentos elétricos	1 ano
Fixação de valores	1 ano
Equipamentos em manutenção	1 ano
Programação	1 ano

16.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, estipuladas as seguintes penalidades:

Advertência, que deverá ser feita através de notificação emitida pelo Fiscal e Diretoria de Engenharia, mediante contra recibo, do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

Obs.: Após recebimento da Notificação a CONTRATADA se obrigará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a apresentar manifestação formal de ampla defesa por meio de Carta/Ofício junto ao fiscal e Diretoria de Engenharia.

Multa de 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela em mora, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato, limitados ao total de 10% sobre o valor do Contrato;

Em caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, referente ao período em que for constatado o novo descumprimento contratual;

Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de não atendimento à notificação realizada pela Diretoria de Engenharia;

Rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades, nos casos de aplicações de multas por 03 (três) vezes, devido a incidência da má execução dos serviços e/ou não cumprimento das notificações;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

17.0 RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei 8.666/93. Do ponto de vista técnico são motivos para rescisão do contrato, os casos de:

- não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, bem como, do Projeto Básico, especificações e prazos definidos em contrato;
- lentidão no cumprimento do Contrato de forma a impossibilitar a conclusão da obra, conforme prazos estipulados, sem motivos justificados;
- atraso injustificado no início dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias após emissão da Ordem de Serviço pelo Contratante;
- paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação por escrito, o contratante;
- Não tomar providências tempestivas para sanar impropriedades / irregularidades constatadas e notificadas pela fiscalização;
- Ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização, por conta de irregularidades constatadas e não cumprimento das cláusulas deste Projeto Básico.

Também constituem motivos para a rescisão contratual, os enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.0 RECEBIMENTO DA OBRA

Após concluídos, os serviços serão recebidos pela Fiscalização do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Engenharia

TJ/MA, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em rigorosa obediência aos seguintes procedimentos:

- Provisoriamente, em até quinze (15) dias, contados da solicitação formal, mediante prévia e rigorosa vistoria na edificação, emitindo-se Termo de Recebimento Provisório no qual constarão todas as providências necessárias;
- Definitivamente, mediante nova vistoria detalhada da edificação, depois de sanadas todas as irregularidades apontadas no Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o art. 69 da Lei nº 8.666/93, emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo em até noventa (90) dias, conforme alínea “b”, inciso I do art. 73, c/c § 3º, da mencionada Lei.

19.0 REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços apresentados pela licitante vencedora serão irrealizáveis pelo período 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento da administração. Após esse período os mesmos serão reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$P_n = I_n \times P_o$$

lo

Onde:

P_n = Preço do mês desejado

P_o = Preço relativo à proposta inicial

I_n = índice do mês desejado para

atualização I₀ = índice do mês da proposta inicial.

Os reajustes serão precedidos de solicitação do CONTRATADO.

O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Engenharia

de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Para a CONTRATADA ter direito a uma segunda incidência de reajuste, deverá transcorrer um novo período de 12 (doze) meses. Portanto, do 12º ao 23º mês a CONTRATADA fará jus a apenas um reajuste considerando 12 meses. Somente a partir do 24º mês haverá a incidência de nova alíquota de reajuste.

Em casos de reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada deverá providenciar requerimento formal devidamente justificado, que será posteriormente analisado pelos setores competentes, observados o estabelecido nas Leis 8.666/93.

20.0 FISCALIZAÇÃO

Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pela Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços, aos quais competirá a GESTÃO e FISCALIZAÇÃO dos mesmos.

Assim, ficará indicado como **GESTOR DO CONTRATO** o servidor xxxxxxxxxxxx, matrícula xxxxxxxxxxxx. Nos afastamentos e impedimentos legais do titular, será indicado como substituto o servidor xxxxxxxxxxxx, matrícula xxxxxxxxxxxx.

Como fiscais do Contrato, na área de engenharia civil, a quem competirá fiscalizar, acompanhar e atestar a execução de todos os serviços, ficam indicados os servidores: xxxxxxxxxxxx, matrícula xxxxxxxxxxxx (automático) e xxxxxxxxxxxx, matrícula xxxxxxxxxxxx (substituto).

Como fiscais do Contrato, na área de engenharia elétrica, a quem competirá fiscalizar, acompanhar e atestar a execução de todos os serviços da respectiva área, ficam indicados os servidores: xxxxxxxxxxxx, matrícula xxxxxxxxxxxx



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Engenharia

(automático) e xxxxxxxxxxxx, matrícula xxxxxxxxxxxx (substituto).

Como fiscais do Contrato, na área de arquitetura e urbanismo, a quem competirá fiscalizar, acompanhar a execução de todos os serviços da respectiva área, são indicados os servidores: xxxxxxxxxxxx, matrícula xxxxxxxxxxxx (automático) e xxxxxxxxxxxx, matrícula xxxxxxxxxxxx (substituto).

As atribuições do **GESTOR DE CONTRATO** serão conforme art. 4 da Resolução GP – 21/2018.

As atribuições dos **FISCAIS TÉCNICOS** serão conforme art. 6 da Resolução GP – 21/2018.

21.0 EGRESSOS DO SISTEMA CARCERÁRIO

A contratada deverá, obrigatoriamente, absorver durante a execução do contrato, vagas para detentos e egressos do sistema penitenciário, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas, quando a contratação for igual ou superior a 20 (vinte) trabalhadores, ou uma vaga, quando a contratação for entre 5 (cinco) e 19 (dezenove) trabalhadores, em cumprimento do Art. 3º da Lei nº 10.182, de 22 de Dezembro de 2014. A mencionada Lei dispõe sobre a obrigatoriedade da reserva das vagas para admissão de detentos, bem como de egressos do sistema penitenciário nas contratações de obras e serviços no Estado do Maranhão.

Tal medida, também atende ao disposto no Art. 8º, § 1º, da Resolução nº 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

22.0 MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

A contratada deverá, obrigatoriamente, absorver durante a execução do contrato, vagas para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas, nos termos do art. 1º do Ato da Presidência-GP Nº 48, de 8 de julho de 2022, que determinar que, nos contratos firmados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e as empresas terceirizadas prestadoras de serviço com fornecimento de mão de obra com



dedicação exclusiva e de execução de obras de engenharia, 5% (cinco por cento) das vagas sejam destinados às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar.

23.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

Ser responsável pela execução de todos os serviços contidos na planilha orçamentária, em cumprimento aos termos deste Projeto Básico;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho da obra, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

Apresentar o comprovante de prestação da garantia de execução do contrato, em conformidade com as disposições legais previstas nas cláusulas contratuais;

Cumprir todas as obrigações, principalmente no que concorre ao cumprimento do prazo de execução da obra e cronograma estabelecido neste Projeto Básico;

Submeter à aprovação da Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços do TJ/MA, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvidos com a execução da obra;

Apresentar, obrigatoriamente, em meio físico e mídia digital (encaminhada através do e-mail: direngenharia@tjma.jus.br com cópia para coengenharia@tjma.jus.br), o cronograma de execução dos serviços, para apreciação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após assinatura da Ordem de Serviço, respeitando o prazo de execução estabelecido neste Projeto Básico;

Cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Engenharia

Proteção Coletiva - EPC. O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução da obra ou devido ao uso de materiais de qualidade inferior;

Fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de segurança (EPI's) em perfeito estado, fardamento, crachá de identificação, bem como todas as ferramentas e equipamentos necessárias à prestação dos serviços;

Proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas, fitas adesivas e/ou outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos;

Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, inclusive dos trabalhos eventualmente subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados, de comum acordo com o Contratante, todos os erros, vícios e falhas comprovadas, mesmo após a execução dos serviços;

Providenciar a retirada da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução da obra junto ao CREA ou CAU, bem como regularização da obra junto a outros órgãos competentes (Prefeitura Municipal, INSS, etc.), entregando uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Diretoria de Engenharia;

Quando necessário, movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes no CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização;

Utilizar materiais e equipamentos condizentes com as especificações definidas no Caderno de Encargos e demais documentos técnicos;

Submeter a Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Engenharia

serem empregados nos serviços antes da sua execução;

Obedecer todas as normas técnicas da ABNT referentes a execução de obras, em especial as relativas a execução de estruturas de concreto armado, acessibilidade, instalações prediais, cobertura metálica, alvenaria, pinturas, sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, entre outras;

Evitar transtornos tais como falta de fornecimento de água, energia elétrica, telefone, dentre outros, durante o expediente do CONTRATANTE, em decorrência da prestação dos serviços

Após recebimento provisório da obra, e até o seu recebimento definitivo, a Contratada deverá fornecer toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas pela Fiscalização;

Absorver, obrigatoriamente, durante a execução do contrato, vagas para detentos e egressos do sistema penitenciário, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas, quando a contratação for igual ou superior a 20 (vinte) trabalhadores, em cumprimento do Art. 3º da Lei nº 10.182, de 22 de Dezembro de 2014;

Responder, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJ/MA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, transporte e a disposição final.

24.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;

Fornecer todo material técnico (projetos, especificações e outros), necessários para a execução dos serviços;

Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Projeto Básico e anexos.

Realizar medições periódicas e atestar, por meio do representante designado (fiscal)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Engenharia

as Notas Fiscais emitidas pelo Contratante, após verificação da efetiva execução dos serviços;

Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas neste Projeto Básico e seus Anexos;

Dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como aplicar notificações/advertência, quando necessário;

Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada no local de execução da obra;

Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

Inspecionar todas os materiais utilizados pela Contratada para execução da obra;

Solicitar, sempre que necessário, às amostras de materiais a serem empregados na obra antes da sua execução, para fins de aprovação;

Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, detalhes e/ou especificações adicionais que por ventura se fizerem necessários.

24.0 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do TJ/MA, com apresentação das devidas justificativa, por meio de Termos Aditivos.

25.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É vedada à contratada transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução da prestação do serviço, nem subcontratar a execução de serviços de classificação A, conforme curva ABC apresentada em anexo, prestação a que está obrigada. A contratada poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, a execução da prestação do serviço, subcontratando a execução de serviços de classificação B e C, mediante prévia



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Engenharia

autorização do Contratante.

Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper ou prejudicar os trabalhos e as atividades das unidades em uso do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

O CONTRATADO é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, mesmo que tenha sido através de seu subcontratado autorizado pelo CONTRATANTE.

ANEXOS

O presente Projeto Básico é composto por esta parte introdutória e demais anexos dos itens 26.1 – Planilhas cronograma – e 26.2 – Caderno de encargos e Especificações Técnicas.

Segue, em anexo, ainda, os Projetos Executivos de Arquitetura, Estrutura e Complementares, conforme item 26.3

- Planilhas:

- Planilha Orçamentária;
- Resumo do orçamento;
- Cronograma físico-financeiro;
- Composições de custos do SINAPI
- Composições de custos PRÓPRIAS/TJMA;
- Composições de custos auxiliares;
- Detalhamento de BDI;
- Detalhamento de Encargos Sociais;
- Critérios de medição;
- Curva ABC de Serviços;
- Relatório luminotécnico.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Engenharia

— Caderno de Encargos:

Generalidades;

Caderno de Especificações Técnicas;

— Projetos Executivos e Levantamentos:

Projeto Básico Arquitetônico;

Projeto Executivo Estrutural;

Projeto Executivo de Drenagem Pluvial;

Projeto Executivo Elétrico;

Projeto Executivo de Muro de Contenção;

Relatório final de topografia (com levantamento topográfico);

— Modelos de declarações

Modelo de Declaração de Compromisso de Futura Contratação;

LUIZ CLAUDIO PATRÍCIO DE LIMA
Diretor de Engenharia
Diretoria de Engenharia
Matrícula 203828

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/09/2022 19:20 (LUIZ CLAUDIO PATRÍCIO DE LIMA)



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO FUTURA
DE PROFISSIONAL**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A _____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição),
sediada _____ (endereço), DECLARA para fins
de participação na _____ Concorrência nº _____, se comprometerá em contratar o
profissional abaixo relacionado, o qual integrará ao corpo técnico da Empresa.

NOME	PROFISSÃO	NUMERO DO REGISTRO

(Assinatura do representante legal devidamente
identificada)

_____ (Local) _____, _____ de _____ de 2022.

Eu, _____, Registro Profissional nº _____, DECLARO estar
em pleno acordo com a futura contratação relacionada neste documento e
acompanharei todos os serviços em conformidade com o Edital n _____ e seus
Anexos.

(Assinatura do profissional devidamente identificada)

_____ (Local) _____, _____ de _____ de 2022.